

PORTARIA Nº 02/15 – BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 221/14 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de pensão por morte e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVEM:

Conceder pensão por morte ao dependente **GABRIEL LACERDA BARBOSA,** brasileiro, menor, Registro de Identidade inserto no respectivo processo administrativo do BERTPREV, representado por sua guardiã Dorothee Anne Clark, RG e CPF também no mesmo processo e à dependente **VANDERLY PEREIRA BATISTA,** brasileira, solteira, RG e CPF também insertos no processo administrativo, em razão do óbito do pai e companheiro, respectivamente, Sr. **CARLOS JOSÉ BARBOZA,** ex-servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, cargo de guarda civil, sob o registro funcional nº 2676, com proventos integrais, fundamentada nos artigos 12, I e § 1º; 47, II e parágrafo único c/c artigo 32; 50, § 3º, todos da LC 95/13, combinados com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II, 8º e 18º da Constituição Federal, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 e 57 da Lei Municipal 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, retroagindo os efeitos da presente até 23/11/14, data do óbito, termo inicial do direito à percepção do benefício, à vista do artigo 49, I da LC 95/13.

Bertioga, 08 de janeiro de 2.015.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária